



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.872 – DE 7 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DO COLETOR DE LIXO” NO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A *Câmara Municipal de Guariba*, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2026, aprovou e eu – **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no **art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guariba, o “*Dia Municipal do Coletor de Materiais Recicláveis e do Coletor de Lixo*”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho.

Artigo 2º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:

I – reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado pelos coletores de materiais recicláveis e pelos coletores de lixo, fundamentais para a saúde pública, a preservação ambiental e o bem-estar da população;

II – promover ações educativas sobre a importância da coleta adequada dos resíduos sólidos e da reciclagem;

III – incentivar campanhas públicas de conscientização ambiental e de respeito aos profissionais da limpeza urbana;

IV – estimular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de atividades alusivas à data.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias competentes, promover eventos, campanhas, palestras, ações sociais, homenagens e demais atividades relacionadas à valorização dos profissionais mencionados nesta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Guariba, em 7 de maio de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Departamento de Gestão Pública